



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO
DOS TRABALHOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL,
VOLTADOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - CEXINFAN**

REQUERIMENTO Nº /2020

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer a realização de visita técnica ao Ministério do Desenvolvimento Regional, para apresentação dos trabalhos da Comissão Externa de Políticas da Primeira Infância e alinhamento de práticas integrativas entre legislativo e executivo para o ano de 2020/2021, em prol do Biênio da Primeira Infância (Lei 13.960/19).

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a V. Ex^a que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja ordenada visita técnica dos membros desta, no intuito de apresentação dos trabalhos, bem como alinhamento de práticas integrativas entre legislativo e executivo para o ano de 2020/2021, ao Ministério do Desenvolvimento Regional, em prol do Biênio da Primeira Infância, nos termos da Lei nº 13.960/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal preconiza a chamada **prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem**, determinando ser dever “*da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*”

Sendo assim, utilizando o normativo constitucional como base e no sentido de engajar para que a prioridade sobre a primeira infância seja sempre pauta de preferência e excelência no Brasil, e para justificar a necessidade do objeto aqui perquirido, é importante falar também sobre a Lei nº 13.960/2019, de minha autoria, que institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021, além, e não menos importante, da Lei nº 13.257/2016, isto é, o Marco Legal da Primeira Infância.

Neste sentido, já é atestado, inclusive pelo Estado Brasileiro, que a primeira infância, período que compreende do nascimento até os 06 anos de idade, é estágio primordial na vida de todo e qualquer indivíduo, pois, é neste momento que experiências, aprendizados e afetos são levados para o resto da vida, razão esta, que determina a necessidade de investimentos, políticas públicas e mecanismos legais que objetivem garantir um bom desenvolvimento infantil. Afinal, é nos primeiros anos de vida que o cérebro, se estimulado adequadamente, poderá atingir seu potencial máximo de aprendizado.

Conforme o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, aqui indicado para compor a Audiência Pública, não há investimento mais rentável que aquele feito em crianças pequenas. Em sua tese foi demonstrado que a cada dólar investido em crianças pequenas existe um retorno de em média 07 dólares para a sociedade. Ou seja,

investir nas crianças é a melhor forma de assegurar igualdade de oportunidades para superar a pobreza.¹

Por isso, o alinhamento sobre o tema da Primeira Infância se torna imprescindível em sede de visita técnica, para que os trabalhos desta Comissão possam ser apresentados, e os do Ministério conhecidos, engajando assim o critério da intersetorialidade no intuito de possibilitar uma vida digna para todas as crianças.

É nestes termos que contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta importante medida em prol da infância brasileira.

Sala das Comissões, em de de 2020.

Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF

¹ <https://heckmanequation.org/resource/invest-in-early-childhood-development-reduce-deficits-strengthen-the-economy/>

